



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

RUA SIQUEIRA, 150 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19.645-000
FONE: (0**18) 3268-6200 - FONE/FAX: (0**18) 3268-6192 - E-mail: nantes@nantes.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.557.530/0001-06



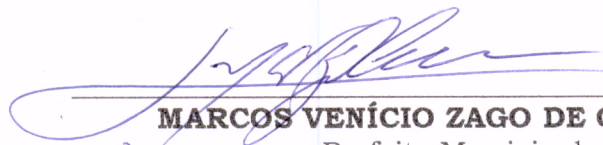
LEI Nº 286/08, DE 09 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, EM FACE DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

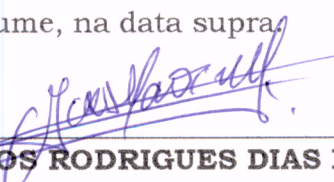
- Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a legislatura 2009/2012, será igual a R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), pago em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2009/2012, será igual a R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), pago em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- Art. 3º** - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios, fixados por esta Lei, sempre na mesma data.
- Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Nantes, 09 de Maio de 2008.



MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.



ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
Secretário